



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Praça Prof. Julio Paixão, 285 - Fone: 3582 - 1054 / Fax: 3582-2602

64770-000 - São Raimundo Nonato - PI - CNPJ: 06.772.859/0001-03

Lei nº. 188/2008, de 27 de junho de 2008.

Cria o Conselho Municipal de Sanidade Animal e Vegetal – COMUSAV, do município de São de São Raimundo Nonato – Pi, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que por proposição do Poder Executivo, a Câmara Municipal de São Raimundo Nonato/PI, aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei,

CAPÍTULO I

Dos Objetivos e Atribuições

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Sanidade Animal e Vegetal – COMUSAV do município de São Raimundo Nonato – PI, órgão deliberativo, opinativo, de acompanhamento, controle e avaliação das ações dos Programas Estaduais de Defesa Sanitária Animal e Vegetal executadas pela ADAPI, no âmbito municipal.

Art. 2º - Define como competência do Conselho Municipal de Sanidade Animal e Vegetal – COMUSAV:

I – definir, na área do município, as ações dos Programas estaduais de Defesa Sanitária Animal e Vegetal, através de prioridades relacionadas pelas comunidades, visando a elaboração do Plano de Trabalho que venha atender as aspirações do município no âmbito da Sanidade Animal e Vegetal.

II – Avaliar e priorizar as ações dos Programas Estaduais de Defesa Sanitária animal e Vegetal, a serem implementadas no Plano Municipal de Desenvolvimento Agropecuário.

III – Deliberar, orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar de acordo com as necessidades dos beneficiários e dentro das possibilidades do COMUSAV, os agropecuaristas e suas associações com vistas ao apoio e bom desempenho das ações dos Programas Estaduais de Defesa Sanitária Animal e Vegetal do município, que venham a gerar emprego, renda e o exercício da cidadania dos agropecuaristas e da sociedade.

IV – Apresentar às autoridades executoras do município, o Plano Estadual de Sanidade Animal e Vegetal, já analisado e aprovado, a fim de servir de subsídio para a elaboração do orçamento e programa de ampliação de recursos financeiros a nível municipal.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Praça Prof. Julio Paixão, 285 - Fone: 3582 - 1054 / Fax: 3582-2602

64770-000 - São Raimundo Nonato - PI - CNPJ: 06.772.859/0001-03

CAPÍTULO II

Da Composição e Forma de Autuação

Art. 3º. – Atendendo as orientações emanadas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e da Secretaria do Desenvolvimento Rural – SDR do Estado do Piauí para a criação do COMUSAV, ficam definidos os representantes da esfera pública do município e a representação de entidades não governamentais representantes dos agropecuaristas.

Art. 4º - Os Conselheiros que comporão o COMUSAV serão em número mínimo de 07 (sete), oriundos dos Poderes Públicos do município, do Estado e das entidades representativas dos agropecuaristas com maior representatividade no município, sendo assim constituído:

I – 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal – Secretário Municipal de Saúde e Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento;

II – 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;

III – 01 (um) representante do órgão de assistência técnica agropecuária com atuação no município;

IV – 01 (um) representante da ADAPI no Município;

V – 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município;

VI – 01 (um) representante das Associações e/ou Cooperativas de agropecuaristas existentes do município;

VII – 01 (um) representante dos lojistas; e

VIII – 01 (um) representante do MAPA onde houver representação.

Parágrafo primeiro – Será livre o ingresso das entidades citadas neste inciso.

Parágrafo segundo – Para cada membro efetivo caberá um suplente com direito a voto, apenas na ausência do titular.

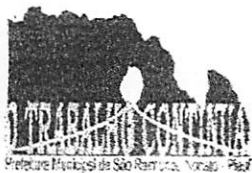
Art. 5º - As reuniões do COMUSAV serão abertas ao público que terá direito a voz.

Art. 6º - As reuniões serão o único instrumento de deliberação do COMUSAV, realizadas ordinariamente a cada dois meses, e extraordinariamente quando convocadas pelo seu presidente ou por 1/3 (um terço) dos seus membros titulares.

Art. 7º - As reuniões para tomadas de decisão, só poderão ocorrer com a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) dos Conselheiros.

Parágrafo Único – As reuniões extraordinárias deverão ser convocadas por convite escrito, entregue a cada conselheiro com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 8º - O Conselheiro Municipal de Sanidade Animal e Vegetal, para o bom desempenho de suas funções, poderá convidar entidades das esferas municipal, estadual e federal, bem como entidades privadas e sindicais, correlatas a fim de lhe prestar apoio.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Praça Prof. Julio Paixão, 285 - Fone: 3582 - 1054 / Fax: 3582-2602
64770-000 - São Raimundo Nonato - PI - CNPJ: 06.772.859/0001-03

Parágrafo único - Os prestadores de apoio técnico administrativo do COMUSAV terão direito apenas a voz.

Art. 9º - O COMUSAV elaborará o seu Regimento Interno no período máximo de 30 (trinta) dias a partir da promulgação desta Lei, obedecendo-lhe os princípios fundamentais, quanto aos objetivos, composição, atribuições e funcionamento.

Art. 10º - A presente Lei não gerará ônus para a municipalidade, onde a participação dos membros, será considerada como serviços relevantes ao público.

Art. 11º - O Prefeito Municipal, mediante portaria, nomeará cada membro do Conselho e seu suplente, ligado à Prefeitura Municipal, cuja função, considerada de interesse público relevante, será a título gratuito, com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser, todos os membros nomeados por mais 02 (dois) anos consecutivos, desde que as Entidades a que representam estejam de pleno acordo, de que as pessoas por elas indicadas, *continuem representando-as junto ao COMUSAV.*

Art. 12º - Revogam-se as disposições em contrário, esta LEI entra em vigor nesta data, com a sua publicação nos locais de costume nesta cidade.

Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de São Raimundo Nonato, Pi, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2008.


AVELAR DE CASTRO FERREIRA
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada e registrada em livro próprio a presente Lei, na Prefeitura Municipal, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2008, e publicada por afixação e meios de comunicação legal (D. O. M.), nos termos da Lei Orgânica Municipal e Resoluções do TCE/PI.


EUNICE MARIA FERREIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração e Finanças